

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0162/1997

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, na pessoa da Exma. Sra. Procuradora, Dra. FRANCISCA HELENA DUARTE CAMELO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, JOSÉ DE ANCHIETA ARAÚJO (Classista Representante dos Empregados) e FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-105/97, RESOLVEU O TRIBUNAL, homologar o ATO GPRES nº 048/97, do Exmo. Sr. Juiz no exercício da Presidência, que concedeu ao requerente, JOSÉ MARCOS DA SILVEIRA FARIAS, matrícula 10314285-3, no cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, nos termos do art. 93, VI, da Constituição Federal c/c o art. 74, da Lei Complementar nº 35/79, acrescidos do percentual de 36% (trinta e seis por cento), a título de gratificação adicional por tempo de serviço, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela MP 1573-10/97, art. 6º, da MP 1480-32/97 e RA nº 106/97, com efeitos a contar da publicação do respectivo Ato.

Sala das Sessões, de setembro de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO